

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90018/2024

CONTRATANTE (UASG)

160322

OBJETO

Contratação de serviço para Editoração de livro com o tema serviço social do HCE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.760,00

DATA DA SESSÃO

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. | 4 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 5 |
| 4. FASE DE LANCES | 7 |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO | 8 |
| 6. HABILITAÇÃO | 9 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 11 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 14 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR –1769)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo nº 64574.038388/2024-85)

Torna-se público que o(a) Hospital Central do Exército, por meio do(a) serviço social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso 3, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço para Editoração de livro com o tema serviço social do HCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) essas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta(60) dias, a contar da data de sua apresentação

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).



- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de de 2 (Duas) horas sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (Quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3
 - d) (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam
- 8.16. tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.1.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar



ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS DE SOUZA MARTINS
Data: 31/10/2024 09:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus de Souza Martins - Sd

Auxiliar da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

CONFERIDO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br SAULO DE MELO COSTA
Data: 31/10/2024 09:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saulo de Melo Costa - 1º Ten

Chefe da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

APROVADO POR:

Assinado digitalmente por
ALMYR COSTA DOS SANTOS: 16862099833
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Rio de Janeiro, RJ
Data: 2024.10.31 17:34:49-03'00'

Almyr Costa dos Santos - Cel

Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Estudo Técnico Preliminar 371/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574.038388/2024-85

2. Descrição da necessidade

O Serviço Social do Hospital Central do Exército (HCE) é referência para atendimentos destinados à família militar, trata-se da maior Organização Militar de Saúde (OMS) brasileira. Portanto, inferimos a importância das ações desenvolvidas neste ambiente, sobretudo porque os atendimentos realizados neste hospital absorve pacientes advindos de todas as regiões militares. Diante disso, a equipe do Serviço Social do HCE pleiteou verbas para editoração, impressão e produção de *e-book* de um livro sobre as ações profissionais desenvolvidas, buscando disseminar o conhecimento da equipe ligada ao tema, junto ao Edital Pró-pesquisa 2024, edital de fomento do Departamento de Educação e Cultura do Exército. Desta maneira, o projeto de publicação de livro intitulado “**A ABORDAGEM TÉCNICO OPERATIVA DO SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO: Sistematizando a prática profissional**” foi contemplado com verba para contratação dos serviços para produção do mesmo.

A contratação de empresa especializada para editoração e impressão do material busca garantir a qualidade, sobretudo buscando a manutenção da identidade visual, destacando a referência nacional do Hospital Central do Exército. Para tanto, nesta contratação buscamos otimizar o processo, possibilitando o respeito aos prazos estabelecidos e qualidade do material apresentado. Esperamos que este material contribua para o aprimoramento da comunicação, para facilitar e desburocratizar os fluxos institucionais desta unidade, e também para potencializar o conhecimento técnico científico. Buscamos ainda a valorização institucional, sobretudo pelo viés da disseminação do conhecimento e do fortalecimento da imagem institucional, por tal motivo reitera-se a responsabilidade da empresa contratada.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|---|
| Serviço Social do Hospital Central do Exército | 2º Tenente Thaislayne Nunes de Oliveira |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Escopo dos Serviços:

Editoração:

Diagramação completa do livro, assegurando uma apresentação profissional e adequada ao conteúdo técnico.

Inclusão de marcadores para facilitar a navegação no conteúdo técnico.

Tratamento e padronização de figuras, fotos, imagens, figuras, gráficos, planilhas.

Padronização de referência bibliográfica em normas ABNT2.

Catálogo em ISBN e elaboração da ficha catalográfica conforme normas vigentes.

Geração de código de barras correspondente ao ISBN para inserção na capa.

Especificações de Impressão e e-book.

Elaboração da capa do livro, garantindo um design visualmente atraente e relevante ao tema do Serviço Social.

Capa impressa em 4x0 cores, utilizando cartão Supremo de 300 gramas, com orelha de 8 cm.

Criação de layout e design das páginas, com disseminação do conteúdo de maneira atrativa.

Formatos de impressão disponíveis: 16x23 cm ou 15,5x23 cm; com possível análise das propostas da empresa contratada.

Material: Opções de acabamento para a capa: laminação brilho ou fosco, conforme a preferência do cliente. Miolo impresso em 1x1 cores, preferencialmente em papel offset de 90 gramas, com ilustrações em preto e branco e 7 imagens coloridas, mantendo a clareza e qualidade visual. Acabamento do miolo com dobras precisas, refilado e colado, com lombada quadrada, garantindo durabilidade e manuseio confortável. Total de 230 páginas.

Finalização e preparação para impressão: Verificação final - revisão detalhada para garantir ausência de erros e inconsistências; finalizar para disponibilidade da entrega da impressão e publicação online.

5. Levantamento de Mercado

Durante a fase de levantamento de mercado para a publicação de um livro de interesse do Hospital do Exército, foram identificadas duas possíveis soluções para atender à demanda de forma eficiente e com qualidade:

Contratação de Empresa Especializada em Editoração

A primeira solução consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de editoração e impressão. Esta opção oferece maior flexibilidade e agilidade, já que essas empresas estão preparadas para atender a prazos curtos e possuem expertise técnica necessária para a produção de materiais editoriais de alta qualidade.

Pontos Positivos:

Agilidade na entrega, essencial devido ao prazo apertado.

Equipamentos e tecnologia de ponta para garantir a qualidade gráfica e editorial.

Capacidade de personalização do projeto, oferecendo diferentes formatos e acabamentos.

Possibilidade de contratação de um pacote completo de serviços (revisão, diagramação, impressão).

Pontos Negativos:

Custo potencialmente mais elevado em comparação a uma solução interna. Necessidade de uma pesquisa criteriosa para garantir a escolha de uma empresa com boa reputação e qualidade comprovada.

Utilização da Bibliex (Biblioteca do Exército) - A segunda solução seria a utilização da Bibliex, Órgão vinculado ao Exército Brasileiro, que possui capacidade técnica para realizar a editoração e impressão do material. No entanto, considerando a necessidade de rápida publicação, essa opção se torna inviável no momento, devido à sobrecarga de atividades internas da Bibliex e os prazos mais longos para a conclusão dos trabalhos.

Pontos Positivos:

Redução de custos, já que se trataria de uma solução interna.

Maior controle e padronização conforme as normas e diretrizes do Exército.

Pontos Negativos:

A indisponibilidade imediata para atender à demanda dentro do prazo necessário.

Possíveis limitações técnicas ou de pessoal, que poderiam comprometer a celeridade e eficiência do processo.

Risco de atraso na entrega do projeto, o que inviabilizaria a publicação no prazo desejado.

Conclusão:

Após a análise das duas opções, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em editoração é a solução mais viável para a publicação do livro do Hospital do Exército, principalmente pela necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos. A opção interna, apesar de ser uma alternativa economicamente mais vantajosa, não atende à urgência demandada, o que justifica a escolha da solução externa.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada visa realizar a editoração, impressão e acabamento de um livro técnico do Serviço Social do HCE, seguindo os padrões editoriais e gráficos necessários. A editoração inclui diagramação, catalogação em ISBN, ficha catalográfica, código de barras e design de capa (livro impresso e disponibilidade de e-book).

Para a impressão do livro utilizar os formatos 16x23 cm ou 15,5x23 cm (com possível análise das propostas da empresa contratada), com capa em cartão Supremo de 300 gramas, laminação (brilho ou fosco) e miolo em papel offset de 90 gramas, contendo 230 páginas com ilustrações em preto e branco e sete imagens coloridas. O acabamento será com miolo dobrado, refilado, colado e lombada quadrada.

A empresa deverá garantir alta qualidade em todas as etapas, cumprir prazos estabelecidos e adotar práticas sustentáveis. A solução assegura um produto final que atenda às necessidades do HCE com excelência e dentro das especificações técnicas exigidas, sendo disponibilizado e garantido o contato diário com o solicitante para fornecimento de assessoria e orientação das necessidades identificadas pela contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a produção do livro técnico do Serviço Social do HCE, estima-se a impressão de 70 exemplares com base nas especificações definidas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.760,00

8.1 O valor total estimado é de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) com vigência a partir da data de assinatura do Contrato/ou ordem de fornecimento, considerando o período de crédito orçamentário do HCE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação da empresa para a editoração, impressão e acabamento do livro técnico do Serviço Social do HCE não será parcelada devido à natureza integrada e interdependente dos serviços envolvidos. A editoração, impressão e acabamento compõem um processo contínuo que precisa ser executado de forma sequencial e ininterrupta para garantir a uniformidade e a qualidade do produto final.

Dividir a solução em etapas distintas com fornecedores diferentes poderia resultar em inconsistências no produto final, aumento de custos e atrasos nos prazos de entrega. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a responsabilidade técnica, visto que qualquer problema em uma fase impactaria negativamente as subsequentes, dificultando a identificação de responsabilidades e a resolução de eventuais problemas.

Portanto, o não parcelamento visa assegurar que a solução seja entregue conforme os padrões exigidos, com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com otimização de recursos, mantendo a responsabilidade integral sob um único fornecedor especializado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do HCE, conforme o número da compra registrado no PNCP, e alinha-se com os objetivos de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio hospitalar essenciais para o funcionamento do HCE

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Hospital Central do Exército (HCE) é um hospital geral, de caráter terciário e quaternário, sendo o último elo da cadeia de evacuação do Exército. Está localizado na zona norte da cidade do Rio de Janeiro e é considerado o maior hospital da Força Militar do Exército. Cabe mencionar, que o Serviço de Saúde do Exército Brasileiro busca a excelência na assistência aos seus usuários, a partir de iniciativas relacionadas às boas práticas gerenciais, humanização do atendimento, expansão do parque tecnológico de diagnóstico e tratamento (HCE/INCA, 2019).

Nesse cenário, a atuação do Serviço Social é fundamentada na Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social, no Código de Ética do(a) Assistente Social, aprovado em 13 de março de 1993, nos Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde, bem como nos documentos internos “Procedimentos Operacionais Padrão (POP)” e das “Normas Gerais de Ação (NGA)” do Setor de Serviço Social do HCE. Consubstanciado a tais referenciais o Assistente Social atua junto à família militar, que é composta por militares e servidores civis (da ativa ou veteranos/aposentados) e com respectivos dependentes e pensionistas, que também utilizam o sistema de saúde do Exército Brasileiro. Diariamente, realizamos intervenções com pacientes internados ou em acompanhamento ambulatorial com fornecimento de escuta e encaminhamentos necessários, de acordo com as demandas apresentadas.

Diante disso, o Serviço Social do HCE é um espaço ocupacional de múltiplas possibilidades de atuação, sobretudo por estar inserido em dinâmicas próprias da maior Organização Militar da Saúde do Exército. Contudo, identificamos a ausência de literatura que verse especificamente sobre o processo de atuação profissional, suas facetas e complexidades. Buscando suprir essa lacuna, o livro **“A ABORDAGEM TÉCNICO OPERATIVA DO SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO: Sistematizando a prática profissional”** buscará dar visibilidade a temática, sinalizando atividades inerentes ao cotidiano profissional, somado aos trabalhos desenvolvidos por assistentes sociais inseridos no Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia. Nesse cenário, o livro busca sistematizar as atividades

profissionais, tendo como enfoque o destaque das diferentes ações desenvolvidas, por meio de relatos de experiência profissional.

Sendo assim, a inédita proposta busca dar visibilidade a atuação do Assistente Social e identificar de que maneira a inserção profissional tem contribuído no contexto do adoecimento da família militar, com orientações e encaminhamentos estratégicos, que buscam ratificar o fortalecimento do cuidado em saúde, bem como na adesão ao tratamento e recuperação da doença.

13. Providências a serem Adotadas

Não vislumbramos nenhuma providência a ser adotada pela Administração previamente à contratação direta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em análise criteriosa ao Guia Nacional de Contratações Públicas elaborado pela Advocacia Geral da União (5ª edição, Brasília: AGU, julho 2022), verificou-se a necessidade de se estabelecer critérios de sustentabilidade à contratação pretendida, com vistas a garantir a boa prática de gestão pública sustentável. A contratação de editoras para os serviços de revisão literária, diagramação e produção de livros poderia resultar em alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados, caso fosse incluída a publicação de livros impressos. Entre eles, destaca-se o consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante o processo de produção e impressão dos livros. Além disso, o descarte inadequado de resíduos sólidos, como papéis, tintas e embalagens, pode causar impactos negativos no meio ambiente.

De todo modo, ao considerar o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, alguns critérios de sustentabilidade que podem ser exigidos na contratação de editoras são: Eficiência energética: Solicitar que as editoras adotem práticas para reduzir o consumo de energia elétrica em suas instalações, como o uso de equipamentos eficientes, a utilização de iluminação LED e a implementação de medidas de conservação de energia. Gestão de resíduos: Exigir que as editoras tenham um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva, a destinação adequada dos resíduos gerados e a redução da geração de resíduos sempre que possível. Com tais medidas, entendemos, s.m.j., que possíveis impactos ambientais gerados a partir da presente contratação serão mitigados ou minimamente reduzidos. As ações sugeridas ainda corroboram com o Plano de Logística Sustentável do HCE, que estimula as práticas de consumo sustentável e estabelece normas de sustentabilidade, indicando ações que adequam aos requisitos de sustentabilidade - como a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra-se VIÁVEL, justificado pelo Estudo Técnico Preliminar e pela análise das necessidades do HCE


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **THAISLAYNE NUNES DE OLIVEIRA**
Data: 01/10/2024 15:16:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


THAISLAYNE NUNES DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 **ANDREIA MARTINS DA COSTA RIBEIRO**
Data: 01/10/2024 15:01:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA MARTINS DA COSTA RIBEIRO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **SAULO DE MELO COSTA**
Data: 01/10/2024 14:05:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAULO DE MELO COSTA

Equipe de apoio